

art. 1º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o pagamento do imposto deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 – Regime Individual de Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no inciso I do art. 1º, o fisco poderá aplicar as seguintes medidas:

I - se constatado o não recolhimento, a cada operação, exigir autorização prévia e individual para emissão de documentos fiscais (inciso IV do § 3º do art. 52 da Lei n. 11.580/1996);

II - se inexistir o devido recolhimento previsto no inciso I efetuar o cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4º do art. 52 da Lei n. 11.580/1996).

Art. 5.º Em caso de alteração de denominação ou de razão social, de transferência

do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores, podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 6.º O contribuinte deixará de ser considerado devedor contumaz se os débitos objeto da notificação constante no Processo Administrativo n. 14.926.819-7 forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

Coordenação da Receita do Estado, em 14 de março de 2018.

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
25416/2018

PORTARIA Nº 041/2018

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1423/2017,

RESOLVE:

Alterar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, prevista na Resolução SEFA nº 126 de 22 de agosto de

2014, instituída pela Portaria nº 168/2017, referente a Auditora Fiscal classe “A”, Sílvia Guérios de Domenico, RG nº 6.116.323-9, lotada na Inspeção Geral de Arrecadação - CRE, na forma especificada no Anexo Único.

Curitiba, 14 de março de 2018

João Carlos Parra
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 039/2018

25160/2018

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 041/2018

Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório			Avaliado (a)
Mauro Ferreira Dal Bianco, RG nº 2.087.106-7	Nivaldo Antônio Betoni, RG nº 1.666.831-1	Antonio Claudio Navarro Moreno, RG nº 2.083.682-2	Sílvia Guérios de Domenico, RG nº 6.116.323-9

25163/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 051, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Designa supervisores de serviços voluntários.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** os procedimentos administrativos sob nºs. 15.108.306-4 e 15.108.784-1;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Defensora Pública **Monia Regina Damião Serafim** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Carolina da Silva Zelinski Rosa**, conforme termo de adesão nº 022/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Designar a Defensora Pública **Monia Regina Damião Serafim** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Fernanda Gomes da Luz**, conforme termo de adesão nº 023/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

25613/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 052, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Designa supervisores de serviços voluntários.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** os procedimentos administrativos sob nºs. 15.108.884-9;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **Evelyn Paula Soares Matoski de Lima** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Taciana Moreira Cassimiro**, conforme termo de adesão nº 024/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

25614/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 053, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Designa supervisores de serviços voluntários.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** os procedimentos administrativos sob nºs. 15.108.869-4;